

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1000521-97.2015.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio**
 Requerente: **PRISCILA DE MORAES CARDOSO**
 Requerido: **Luiz Marcellino Cardoso**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **099.2016/029474-7**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). Frederico Lopes Azevedo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

AVALIAÇÃO dos bens mencionados, sendo um terreno, e respectiva casa, localizado na Rua Santa Cruz, nº 968, Bairro Santa Libânia, nesta cidade de Bragança Paulista/SP e um automóvel FIAT/Pálio, 2006/2007, Placas DSO 4479, chassi 9BD17164G72822195, no endereço supra mencionado, de propriedade de Luiz Marcellino Cardoso, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 968, Vila Santa Libania - CEP 12904-000, Bragança Paulista-SP, CPF 772.869.108-25, RG 5281515.

CUMPRASE, observadas as formalidades legais. Bragança Paulista, 01 de dezembro de 2016. Valdirene Ap. Lopes Nogueira, Escrivã Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Monica Zecchin de A Fortes Muniz

Endereço: Rua Expedicionario Basilio Zecchin Junior, 36, Centro - CEP 12900-120, Bragança Paulista-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

09920160294747